

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o tombamento da Igreja Católica São Jorge da região da Canabrava como patrimônio histórico e cultural do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, tombado como patrimônio histórico e cultural do Município de Boa Vista do Tupim, a Igreja Católica São Jorge da região da Canabrava, zona rural deste Município.

Parágrafo único – Fica incluído neste tombamento todo acervo da Igreja Católica São Jorge da região da Canabrava.

Art. 2º - Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do referido imóvel, preservando-se suas características originais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA,
em 22 de junho de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br